



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Capão do Cipós - RS

**ADITIVO CONTRATUAL 001/2011**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2010**

"AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS  
ATRAVÉS DO PRESENTE ADITIVO PRORROGAM E  
REAJUSTAM O CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2010"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ, RS**, representante do Poder Legislativo do Município, com sede administrativa a Rua Antônio Garcia dos Santos, nº 410, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. SÉRGIO SEIFERT, brasileiro, divorciado, produtor rural, inscrito CPF nº. 757.341.330-00, residente e domiciliado na localidade do Passo do Tibúrcio, cidade de Capão do Cipó/RS, doravante denominados de **CONTRATANTES** e o **EDITORIAL EXPRESSÃO LTDA (Jornal Expresso Ilustrado)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.541.262/0001-26, estabelecida à Rua Benjamin Constant, número 590, na cidade de Santiago, RS, neste ato representada pela sua diretora comercial **SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA**, brasileira, inscrito no CPF 780.433.790-68, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, número 590, Centro, Santiago/RS, doravante denominados **CONTRATADOS**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, ajustam, pactuam e acordam através do presente ADITIVO O REAJUSTE E A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2010, nos seguintes termos:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O custo anual da prestação do serviço será de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais consecutivas de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**CLAUSULA SEGUNDA:** A vigência deste instrumento será de 1º de fevereiro de 2011 e, término em 31 de Dezembro de 2011.

Rua Antônio Garcia dos Santos, 410 CEP: 97753-000 Capão do Cipó RS Fone: (55) 611-1058 E-Mail:  
[camara.cipo@bol.com.br](mailto:camara.cipo@bol.com.br)

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, passando a gerar jurídicos e legais efeitos, permanecendo as demais cláusulas do instrumento aditado inalteradas.

J. SOUZA

Capão do Cipó, 1º de fevereiro de 2011.

Câmara de Vereadores de Capão do Cipó/RS representada por seu Presidente Sérgio Seifert.  
CPF nº. 757.341.330-00.  
CONTRATANTE

Editorial Expressão LTDA representado por sua Diretora Comercial Santos dos Santos Siqueira.  
CPF nº 780.433.790-68.  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Augusto Nori man  
CPF. 002.421.220-33

2. SILVANE CAVALHO RIGON  
CPF. 001.023.190-06

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE SANTIAGO  
TABELIÃO: JOAQUIM IRAN DE SOUZA NUNES  
Rua Bento Gonçalves, 1691 - Santiago - RS - Fone/Fax: (51) 3251-1733  
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de SÉRGIO SEIFERT,  
Em testemunho da verdade,  
Santiago, 02 de fevereiro de 2011

Leocádia Schmidt Nicolli - Escrevente  
E-mail: RS 4,10 + Selo digital: RS 0,20 - 0549.41.080/001.39912

Leocádia Schmidt Nicolli  
Escrevente Notarial

Rua Antônio Garcia dos Santos, 410 CEP: 97753-000 Capão do Cipó RS Fone: (55) 611-1058 E-Mail: [camara.cipo@bol.com.br](mailto:camara.cipo@bol.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Capão do Cipó – RS

PARECER JURÍDICO

Versa o presente parecer sobre o ADITIVO CONTRATUAL 001/2011 que PRORROGA E REAJUSTA O CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2010, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ, RS**, Presidente, **VER. SÉRGIO SEIFERT**, contratante e o **EDITORIAL EXPRESSÃO LTDA (Jornal Expresso Ilustrado)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.541.262/0001-26, estabelecida à Rua Benjamin Constant, número 590, na cidade de Santiago, RS, neste ato representada pela sua diretora comercial **SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA**, brasileira, inscrito no CPF 780.433.790-68, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, número 590, Centro, Santiago/RS, denominada **CONTRATADA**.

Estabelece o artigo 57, inciso I, da Lei 8.666 de 1993, a possibilidade da prorrogação dos contratos por iguais e sucessivos períodos, desde que não ultrapasse a sessenta meses.

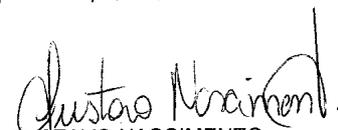
O objetivo do ADITIVO CONTRATUAL é dar continuidade à prestação do serviço pela CONTRATADA, havendo interrupção na prestação do mesmo, durante o recesso parlamentar, o qual não são realizadas sessões ordinárias.

Por outro lado há a previsibilidade orçamentária para custear os encargos contratuais.

Por outro lado, não houve reajuste no valor do contrato.

Assim sendo, perfeitamente viável à prorrogação e reajuste do Contrato Administrativo 001/2010.

Capão do Cipó, RS, 1º de fevereiro de 2011.

  
GUSTAVO NASCIMENTO  
Assessor Jurídico

